



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 23 de Junho de 2014 – Diário Oficial Eletrônico– ANO III | Nº 053 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 176/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 092/2014 do servidor **RICARDO BRAGA GUIMARÃES. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 092/2014, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares;RESOLVE:Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 092/2014 de 23/05/2014, formulado pelo servidor **RICARDO BRAGA GUIMARÃES**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 09/06/2014 à 08/07/2014.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Junho de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/06/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 177/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 098/2014 de **CARMOLIZETH REIS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 098/2014, onde se requer 15 dias de férias regulamentares;RESOLVE:Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 098/2014 de 06/06/2014, formulado por **CARMOLIZETH REIS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009.Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 16/06/2014 à 30/06/2014.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de junho de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 06/06/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 178/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 099/2014 do servidor **TIAGO ALVES LARA.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 099/2014, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares;RESOLVE:Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 099/2014 de 06/06/2014 formulado pelo servidor **TIAGO ALVES LARA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 16/06/2014 à 15/07/2014.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 06 de Junho de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 06/06/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 179/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 100/2014 de **MARSUELE MÁRCIA RESENDE ANDRADE.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 100/2014, onde se requer 30 dias de férias regulamentares;RESOLVE:Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 100/2014 de 09/06/2014, formulado por **MARSUELE MÁRCIA RESENDE ANDRADE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/07/2014 à 30/07/2014.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 09 de Junho de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 09/06/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 180/2014/RH

Dispõe sobre a progressão por antiguidade de servidor público municipal.O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA**, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando-se as disposições da Lei Municipal nº 937/2004 de 31 de Março de 2004 e Lei Municipal nº 1.175/2014 de 09 de Abril de 2014;RESOLVE:Art. 1º - Fica a servidora abaixo relacionada com seu nível de progressão salarial modificado por completar 12 anos de tempo de serviço, conforme Anexo II da Lei Municipal nº 1.1175/2014 de 09 de Abril de 2014;

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRES SÃO NÍVEL
MARIA RITA DE CASTRO	PROFESSOR PII	09/06/2014	F

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 09 de Junho de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 09/06/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 23 de Junho de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 053 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 181/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 101/2014 do servidor LAIR DE ANDRADE.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 101/2014, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares;RESOLVE:Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 101/2014 de 10/06/2014 formulado pelo servidor LAIR DE ANDRADE, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/07/2014 à 30/07/2014.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 10 de Junho de 2014. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 10/06/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 182/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 102/2014 do servidor HÉLIO GONZAGA RESENDE.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 102/2014, onde o servidor requer 30 dias de férias prêmio para serem gozadas;RESOLVE:Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 102/2014 de 11/06/2014, formulado pelo servidor HÉLIO GONZAGA RESENDE, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 12/06/2014 à 11/07/2014.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 11 de Junho de 2014. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 11/06/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 183/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 103/2014 do servidor JOSÉ MARIA NETO.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 103/2014, onde o servidor requer 30 dias de férias prêmio para serem gozadas;RESOLVE:Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 103/2014 de 11/06/2014, formulado pelo servidor JOSÉ MARIA NETO, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 12/06/2014 à 11/07/2014.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 11 de Junho de 2014. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 11/06/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 184/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 104/2014 de GRACIANA IZABEL GONÇALVES.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 104/2014, onde se requer 30 dias de férias regulamentares;RESOLVE: Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 104/2014 de 11/06/2014, formulado por GRACIANA IZABEL GONÇALVES, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997.Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 12/06/2014 à 11/07/2014.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 11 de junho de 2014. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 11/06/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 185/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 105/2014 do servidor JOSÉ HENRIQUE RESENDE.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 105/2014, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares;RESOLVE:Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 105/2014 de 11/06/2014, formulado pelo servidor JOSÉ HENRIQUE RESENDE, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 16/06/2014 à 15/07/2014.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 11 de Junho de 2014. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 11/06/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
ÓRGÃO GESTOR:
Gabinete do Prefeito
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças